

LEI Nº 2.068 / 2008.

**Autoriza Suplementação de Subvenção
para a Entidade Social que menciona,
tratada na Lei Municipal n.º 2.020/07.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção e/ou auxílio à Entidade Social denominada “**Creche Comunitária Nosso Lar**” tratada na Lei Municipal n.º 2.020/07, suplementação esta no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), constante na dotação 02.05.09.08.243.0801.0.031.335043-292.

Art. 2º - A presente suplementação correrá por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2.008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal